

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OSC:

Casa Lar do Idoso de Alegrete

Projeto:

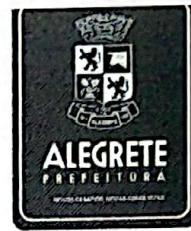
“Clean Idoso”

Origem:

Emenda Impositiva 0069/2024

Valor:

R\$ 80.000,00



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre o **Casa Lar do Idoso de Alegrete** e a **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social** para a realização da parceria sob o aspecto do projeto “*Clean Idosos*”, como objeto da parceria “...aprimorar a qualidade dos serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, garantindo uma higienização eficiente das roupas dos idosos, promovendo dignidade, conforto e prevenção de doenças...”, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 –

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

O município de Alegrete regulamentou as parcerias através do DECRETO N° 499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. ”

A lei 13019/2014 prevê que todas as parcerias a serem realizada pela Administração seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, entre elas:

- Inexigibilidade do chamamento público.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato



ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Caso a administração publica opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.* Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar:

Visto que as Emendas Impositivas são autorizadas em lei, fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e que a entidade beneficiária está identificada no Projeto De Lei Ordinária (E) N° 0060/2024, Emenda Impositiva De Bancada Nº069/2024, conforme preconiza o Art.31, inciso II.

Considerando relevante destacar, ademais, que a partir da Emenda Constitucional nº 86 de 2015 houve alteração dos artigos 165, 166 e 198 da Carta Magna para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica, portanto passou-se a adotar o chamado “orçamento impositivo”.

Considerando que Emenda Constitucional nº 100 de 2019 altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Considerando que a resolução nº 004, de 23 de novembro de 2021, inclui item 4 à alínea a, inciso I do art. 56, "4 - De emendas impositivas propostas pelos Vereadores de forma individual, propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orçamento do Município no que se refere a receita corrente líquida prevista, totalizando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e de emenda de bancada 1,0% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal;"

Por estas mudanças constitucional e legislativa, que tornam impositivo a execução das emendas individuais e de bancada dos parlamentares ao orçamento, nos moldes previstos na Constituição.



assim como os interesses do município;

Considerando a ciência da gestora de parceria do SUAS, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, nomeada e com atribuições definidas no Decreto N° 499, de 27 de Outubro de 2016:

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Assim solicitamos a formalização de Termo de Fomento da parceria e endossamos essa justificativa,

Alegrete, 30 de abril de 2025.


GABRIELA TOLEDO MARÇAL
Gestora de Parceria SUAS
Portaria nº 3129/2024
Matrícula nº 10906


DANIELA SOARES DOMINGUES
Secretaria De Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria 614/2025
Matrícula 129437



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 999476470 – ALEGRETE/RS.

Ofício nº. 007/2025.

Alegrete, 28 de março de 2025.

"Sou feliz, não temo a velhice"

Prezada Senhora,

No momento em que cumprimentamos Vossa Senhoria, viemos encaminhar todas as solicitações em resposta do Ofício 7 – 150/2025.

Sendo o que tínhamos para o momento Subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Lore da Costa Chagas
Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntária

04.669.483/0001-72

CASA LAR DO IDOSO DE

ALEGRETE

Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80

Vila Inez

CEP: 97545-330

ALEGRETE - RS

Prezada Senhora

Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora de Parceria do Suas

N/C.

*Gestão das Parcerias do SUAS
RECEBI SEM CONFERÊNCIA
01/04/2025*



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE	CNPJ: 04.669.483/0001-72.
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.	(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO: JOAQUINA ORTIZ HOUAYEK Nº 80

BAIRRO: VILA INÉS	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97.545-330
E-MAIL: lardoidosomeni@gmail.com	TELEFONE: (55) 99947-6470.		



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.nº2, 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.127792.0-5	BANCO: 41 Banrisul	AGÊNCIA: Alegrete 0110
NOME DO RESPONSÁVEL: IONE DA COSTA CHAGAS		CPF:993.620.660-68
PERÍODO DE MANDATO: 01/04/2023 a 30/03/2025.	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:8054918241 SSP/DI RS	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: BENTO GONÇALVES N° 78, ALEGRETE		CEP:97.544-400

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CLEAN IDOSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	ARR	30 DIAS

PÚBLICO ALVO:

Idosos de alta complexidade acolhidos na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com idade igual ou superior a sessenta anos, nos graus de dependência I, II e III, atendidos pela Casa Lar do Idoso de Alegrete.

OBJETO DE PARCERIA: O projeto "Clean Idosos" visa aprimorar a qualidade dos serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, garantindo uma higienização eficiente das roupas dos idosos, promovendo dignidade, conforto e prevenção de doenças.

Descrição da Realidade que será Objeto da Parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

A Casa Lar do Idoso de Alegrete, instituição de Longa Permanência para idosos, sem fins lucrativos, fundada em 12/05/2001, abriga e acolhe 56 (cinquenta e seis) residentes, do sexo masculino, com idade acima de 60 anos ou igual, sendo 28 (vinte e oito) acamados, oferecendo lhe moradia, alimentação, prestando um atendimento na área de saúde com técnicos de enfermagem, cuidadores de idosos, nutricionista, médica semanalmente, assistente social, e médico cedido pelo ESF. Rondon a cada 15 dias.

Nossa ILPI, funciona 365 dias por ano, numa jornada de 8h diária, consequentemente a demanda do serviço na lavanderia é intenso, (lavadora de roupas industrial), uma vez que os atendidos são idosos nos seus diversos graus de dependências, sendo eles graus: I, II, e III, que necessitam fazer trocas de roupas, lençóis, toalhas de banho, toalhas de rosto, cobertores, travesseiros etc., num fluxo intenso. Nossas máquinas já são antigas, e com o uso diário tem seus desgastes, passando sempre por manutenção e consertos, onde nem sempre por serem antigos não conseguimos fazer o conserto, por não encontrar peças para fazer a manutenção, gerando um custo alto, a Instituição trabalha sempre no limite do seu orçamento, e por serem antigos consomem muita energia elétrica, com a conquista dessa máquina, podemos oferecer um serviço adequado, salubre, atendendo as normas e especificações.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Casa Lar do Idoso de Alegrete é uma ILPI sem fins lucrativos, fundada em 12/05/2001, que acolhe 56 residentes do sexo masculino, sendo 28 acamados. A



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: jardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

instituição oferece moradia, alimentação e atendimento multiprofissional, incluindo assistência de técnicos de enfermagem, cuidadores, nutricionista, assistente social, médica semanalmente e médico cedido pelo ESF Rondon quinzenalmente.

A lavanderia da instituição opera diariamente, atendendo a um alto volume de roupas, lençóis, toalhas e cobertores, fundamentais para o bem-estar e a saúde dos idosos. Atualmente, as máquinas utilizadas são antigas, o que compromete a eficiência do serviço, gera custos elevados com energia elétrica e manutenções constantes, além de impactar diretamente na qualidade de vida dos residentes. Dessa forma, a aquisição de uma nova lavadora industrial garantirá um ambiente mais salubre, com roupas devidamente higienizadas, reduzindo riscos de infecções e melhorando a autoestima dos idosos ao proporcionar vestimentas limpas e bem cuidadas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Adquirir uma lavadora de roupas industrial para qualificar os serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, promovendo maior eficiência na higienização das roupas dos residentes e garantindo um ambiente saudável e digno.

3.2 - ESPECÍFICOS

- Melhorar a qualidade da higienização das roupas utilizadas pelos idosos, assegurando limpeza e assepsia adequadas;
- Reduzir em pelo menos 30% o tempo de lavagem e secagem das roupas, proporcionando maior agilidade na troca e disponibilidade de vestuário adequado;
- Otimizar o consumo de energia elétrica e minimizar custos operacionais em pelo menos 20%, garantindo sustentabilidade financeira para a instituição;
- Assegurar um ambiente limpo e seguro para os residentes, prevenindo doenças dermatológicas e infecções;
- Contribuir para a autoestima dos idosos, garantindo vestimentas sempre higienizadas e bem cuidadas.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Aquisição de uma lavadora industrial de alta eficiência energética;
- Implementação de novos protocolos de higienização, classificando as roupas por grau de sujeira, tipo de tecido e cores para um processo mais eficiente;
- Monitoramento contínuo dos impactos da nova máquina na redução de tempo de lavagem e nos custos operacionais, garantindo um serviço sustentável e de qualidade.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal -Port.nº2, 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Metas Qualitativas:

Garantir que todas as roupas sejam higienizadas de forma eficiente, proporcionando mais conforto e dignidade aos idosos;

Melhorar a percepção de bem-estar dos residentes, assegurando que suas vestimentas estejam sempre limpas e em bom estado;

Reduzir a incidência de problemas dermatológicos e infecções relacionadas à falta de higienização adequada;

Proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente para os colaboradores responsáveis pela lavanderia.

Metas Quantitativas:

Reduzir em pelo menos 30% o tempo necessário para a lavagem e secagem das roupas;

Diminuir em pelo menos 20% o consumo de energia elétrica, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da ILPI;

Ampliar em 100% a capacidade de higienização da lavanderia, permitindo maior rotatividade na troca de roupas dos idosos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Aprimoramento da qualidade do serviço de lavanderia, garantindo roupas limpas e livres de micro-organismos nocivos;

Maior eficiência operacional na gestão de recursos e tempo de execução dos serviços;

Redução dos gastos com manutenção corretiva e consumo energético;

Melhoria na autoestima dos idosos, garantindo vestimentas sempre limpas, bem cuidadas e com cheiro agradável;

Ambiente de trabalho mais seguro e organizado para os profissionais responsáveis pela higienização das roupas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Pesquisas de satisfação com residentes e colaboradores da instituição, medindo os impactos na qualidade de vida e eficiência do serviço;

- Registros fotográficos e documentação dos processos de lavagem antes e depois da aquisição do equipamento;



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.nº2. 205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

- Relatórios de consumo elétrico e eficiência operacional, garantindo a otimização dos recursos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID ADE	QUANTID ADE	INÍCI O	TÉRMIN O
1		Aquisição de uma (lavadora de roupas industrial)	Mês	01	ARR	30 DIAS

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR			
CONCEDENTE	R\$80.000,00		R\$80.000,00
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR			
CONCEDENTE	R\$80.000,00		R\$80.000,00
TOTAL GERAL			R\$80.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	80.000,00	-	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

8.2 - PROPOSITOR - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$80.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Local e Data

Tône da Costa Chagas

Casa Lar do Idoso de Alegrete
Presidente Voluntária

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Daniela Domingues

Secretaria de Promoção e
Desenvolvimento Sócial

Portaria 614/2025 - Matrícula 129437

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: 26/04/23 Assinatura:

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: 26/04/23 Assinatura:

Gabriela Toledo Marcal

Gestora de Parcerias do SUAS

Portaria 3129 2024



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 9 99476470 – ALEGRETE/RS.

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;



OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001, CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ione da Costa Chagas presidente/diretor/provedor da Casa Lar do Idoso de Alegrete, CPF nº 993.620.660-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Niccelo Rodrigues Chagas, CPF nº 971.438.470-20, CRC nº 100.162-RS é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 28 de Março de 2025.

Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntário

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoldosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento
encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.**

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NICELO RODRIGUES CHAGAS
REGISTRO..... : RS-100162/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.438.470-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/03/2025 as 21:38:13.

Válido até: 25/06/2025.

Código de Controle: 636552.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	366.043,13D
CIRCULANTE	51.043,84D
DISPONÍVEL	50.823,84D
BENS NUMERÁRIOS	26.594,45D
Caixa	26.594,45D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	7.290,00D
Banco Banrisul PMA	7.259,00D
Banco Banrisul S/A	31,00D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.939,39D
Banco Banrisul Aplicação	9.476,50D
Banco Banrisul Poupança	7.330,91D
Sicredi Poupança	131,98D
OUTROS CRÉDITOS	220,00D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	220,00D
Adiantamentos de Salários	220,00D
NÃO CIRCULANTE	314.999,29D
IMOBILIZADO	314.999,29D
IMÓVEIS	129.790,13D
Terrenos	37.500,00D
Edificação	92.290,13D
BENS EM OPERAÇÃO	185.209,16D
Equipamentos de Informática	735,00D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	26.789,37D
Móveis e Utensílios	7.684,79D
REFORMA REFEITORIO	150.000,00D
PASSIVO	366.043,13C
CIRCULANTE	11.638,84C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	527,90C
IMPOSTOS E TRIBUTAÇÕES A RECOLHER	527,90C
IRRF sobre Trabalho Assalariado	86,88C
PIS a Recolher	441,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	11.110,94C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.110,94C
INSS a Recolher	7.426,59C
FGTS a Recolher	3.527,99C
Contribuição Assistencial a Recolher	156,36C
PATRIMÔNIO SOCIAL	354.404,29C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	354.404,29C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	736.349,29C
Superávit Acumulado	778.793,13C
(-) Déficit Acumulado	42.443,84D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	381.945,00D
Superávit do Exercício	347.984,39D
(-) Déficit do Exercício	33.960,61D

NICELO
RODRIGUES
CHAGAS:9714
3847020

Assinado digitalmente por NICELO
RODRIGUES CHAGAS 97143847020
ND; C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=35661732000107, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=NICELO RODRIGUES
CHAGAS 97143847020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 11:40:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Empresa: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE
C.N.P.J.: 04.669.483/0001-72
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	366.043,13D
DISPONÍVEL	31.043,84D
BENS NUMERÁRIOS	50.823,84D
Caixa	26.594,45D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	26.594,45D
Banco Banrisul PMA	7.290,000
Banco Banrisul S/A	7.259,000
31,000	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.939,39D
Banco Banrisul Aplicação	9.476,50D
Banco Banrisul Poupança	7.330,91D
Sicredi Poupança	131,98D
OUTROS CRÉDITOS	220,00D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	220,00D
Adiantamentos de Salários	220,00D
NÃO CIRCULANTE	314.999,29D
IMOBILIZADO	314.999,29D
IMÓVEIS	129.790,13D
Terrenos	37.500,00D
Edificação	92.290,13D
BENS EM OPERAÇÃO	185.209,16D
Equipamentos de Informática	735,00D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	26.789,37D
Móveis e Utensílios	7.684,79D
REFORMA REFEITORIO	150.000,00D
PASSIVO	366.043,13C
CIRCULANTE	11.638,84C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	527,90C
IMPOSTOS E TRIBUTAÇÕES A RECOLHER	527,90C
IRRF sobre Trabalho Assalariado	86,88C
PIS a Recolher	441,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	11.110,94C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.110,94C
INSS a Recolher	7.426,59C
FGTS a Recolher	3.527,99C
Contribuição Assistencial a Recolher	156,36C
PATRIMÔNIO SOCIAL	354.404,29C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	354.404,29C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	736.349,29C
Superávit Acumulado	778.793,13C
(-) Déficit Acumulado	42.443,84D
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	381.945,00D
Superávit do Exercício	347.984,39D
(-) Déficit do Exercício	33.960,61D

NICELO
RODRIGUES
CHAGAS:9714
3847020

Assinado digitalmente por NICELO
RODRIGUES CHAGAS 97143847020
ID: C-ER, O-ICP-Brasil, OU-Certificado
Digital PF A1, OU-Presencial, OUA
35e61732000107, OU-AC Singular
Multipla CN-NICELO RODRIGUES
CHAGAS 97143847020
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-11-04 11:49:19-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.3.0



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO DE CONTADOR REF. BALANÇO

Nicelo Rodrigues Chagas, CPF nº 971.438.470-20, CRC nº 100.162-RS, na qualidade de contador responsável pela referida entidade, informa que o Balanço referente ao exercício de 2024, ainda encontra-se em conferência e fechamento contábil. Sendo que seu prazo final para obrigatoriedade de encerramento é juntamente com a entrega da ECD em 28/06/2025.

Alegrete,RS, 28 de Março de 2025.

NICELO
RODRIGUES
CHAGAS:97143847
020

Assinado digitalmente por NICELO RODRIGUES
CHAGAS:97143847020
ID: C+BR_C+ICP-Brasil_Ouv+Certificado Digital PF
AT: OUV+Certificado_C+=35661732000107_OU=AC
Assunto: Mulher_CHN+NICELO RODRIGUES
CHAGAS:97143847020
Razão: Eu sou o autor desse documento
Locação: RS
Data: 2025-03-27 20:28:13-03'00
Faxit PDF Render Versão: 2024.3.0

Nicelo Rodrigues Chagas
CPF 971.438.470-20
CRC/RS 100.162

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomenl@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.669.483/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/09/2001

NOME EMPRESARIAL
CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASILO DO IDOSO MASCULINO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOAQUINA HOUAYEK

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
97.545-330

BAIRRO/DISTRITO
VILA INEZ

MUNICÍPIO
ALEGRETE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(55) 4228-207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 11:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rotary Club Alegrete Sul realiza

alegretetudo.com.br/rotary-club-alegrete-sul-realiza-doacao-de-donativos-a-casa-lar-do-idoso/

Maria Charão está internada e precisa de sangue; salva como ajudar

Está suspensa a cobrança de multas e o corte de agua pela Corsan, diz Agergs

Defesa Civil de Alegrete monitora áreas afetadas pelas chuvas

Projeto Artistas em Ação valoriza talentos locais e incentiva a cultura

Encenação da Paixão de Cristo promete uma grande mobilização de atores e expectadores em Alegrete

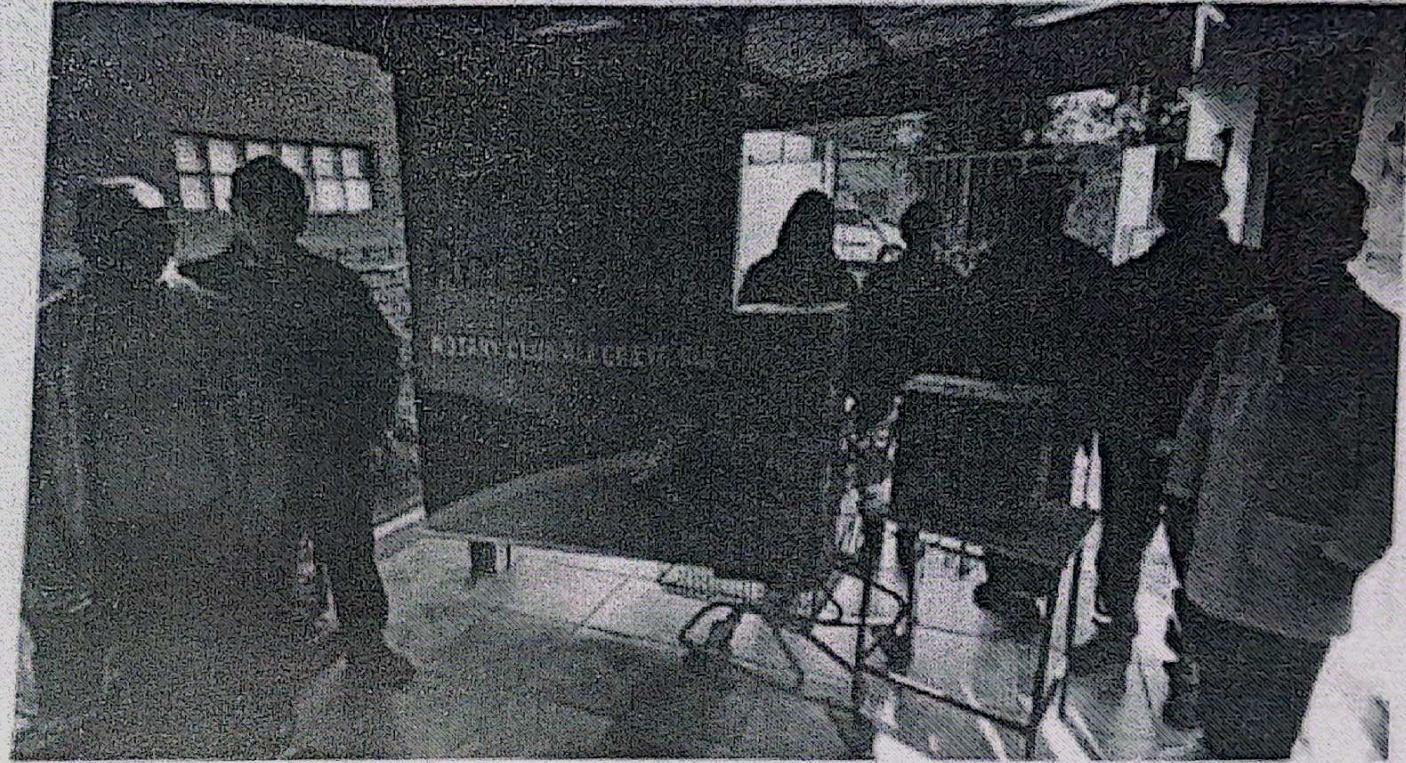
Rotary Club Alegrete Sul realiza doação de donativos à Casa Lar do Idoso

O Rotary Club Alegrete Sul realizou, neste dia 17 de julho, mais uma doação de alimentos à Casa Lar do Idoso Ari Vargas Palm. A atividade faz parte das metas que visam colaborar com instituições e ações solidárias da comunidade, e neste caso especial a atenção aos idosos.

CHUTE a partir de
CAMPEÃO R\$ 0,50

Quero Jogar

Esportes da Sorte

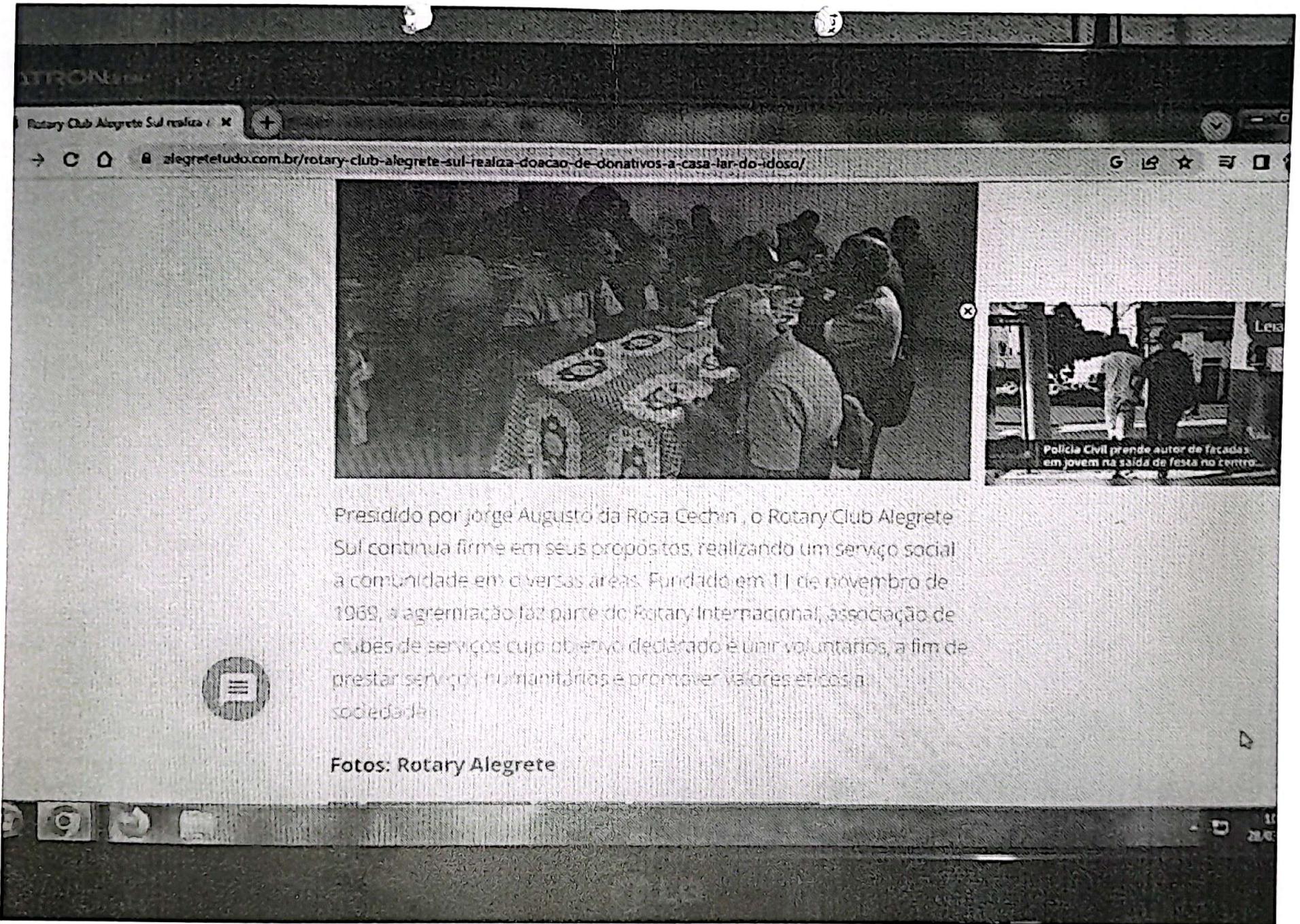


O espaço é localizado no bairro Vila Inês e conta com mais de 50 idosos de diversas idades e diversas localidades do Município.

Segundo informado, o consumo diário gira em torno de 45 litros de leite. Muitos idosos, necessitam do alimento para cumprir dieta que é de real importância para a saúde deles.



Alegrete



Presidido por Jorge Augusto da Rosa Cechin, o Rotary Club Alegrete Sul continua firme em seus propósitos, realizando um serviço social à comunidade em diversas áreas. Fundado em 11 de novembro de 1969, a agrémiação faz parte do Rotary International, associação de clubes de serviços cujo objetivo declarado é unir voluntários, a fim de prestar serviços humanitários e promover valores éticos à sociedade.

Fotos: Rotary Alegrete



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.669.483/0001-72

Razão

Social: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Endereço: RUA JOAQUINA HOUAYEK 80 / VILA INEZ / ALEGRETE / RS / 97545-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001400987434812

Informação obtida em 26/04/2025 13:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 04.669.483/0001-72

Certificamos que, aos 27 dias do mês de MARÇO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 34055406
Autenticação: 44396566





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE
CNPJ: 04.669.483/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:09:10 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **F94A.EFF6.57C2.BF6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.669.483/0001-72

Certidão nº: 13388595/2025

Expedição: 06/03/2025, às 21:15:48

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.669.483/0001-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 2454

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 84345

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

CNPJ/CPF....: 04.669.483/0001-72

Endereço....: JOAQUINA ORTIZ HOUAYEK 80 -
97543390 INEZ ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 06 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão....: 2454

Nrº de Autenticidade: 186871699186871



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.669.483/0001-72

**Razão
Social:** CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Endereço: RUA JOAQUINA HOUAYEK 80 / VILA INEZ / ALEGRETE / RS / 97545-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322230987434863

Informação obtida em 27/03/2025 22:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



ESTATUTO SOCIAL

DA

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA CASA LAR DO IDOSO E SEUS FINS

Art. 1 - A Casa Lar do Idoso de Alegrete, ou abreviadamente "CALA", foi fundada em Assembléia Geral realizada no dia (03) de abril do ano de dois mil e um (2001), nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

Art. 2 - A Casa Lar do Idoso de Alegrete, com sede na Rua: Joaquina Ortiz Houayek nº 80, Bairro: Vila Inês, CEP: 97.545-330 é uma associação de caráter filantrópico assistencial e social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa e grei partidária.

Art. 3 - São fins desta Casa Lar do Idoso de Alegrete:

- I- Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- II- Promover medidas de âmbito municipal que vise assegurar o ajustamento e o bem estar dos idosos;
- III- Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política de assistência social vigente no país;
- IV- Servir de órgão de articulação com outras entidades do município que defendam a causa do idoso em qualquer de seus aspectos;
- V- Encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao idoso,



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.º 02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.º 2.205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



procurando provocar ação aos órgãos competentes no sentido de aperfeiçoamento da legislação.

- VI- *Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;*
- VII- *Divulgar no município as experiências da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;*
- VIII- *Promover, desenvolver e executar atividades culturais na comunidade, mostrando a sociedade que a pessoa idosa, com suas habilidades, é capaz de se desenvolver expressando-se através da arte (música, arte plástica, artes cênicas e danças), num processo de atividades de lazer, terapia, de expressão e integração, atingindo sua auto-realização.*
- IX- *Proteção a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice, protegendo seus direitos, de todas as formas permitidas em lei.*

Art. 4 - Para consecução de seus objetivos, a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, se propõe:

- I- *Cooperar com as instituições empenhadas na educação, amparo, desenvolvimento e integração social do idoso;*
- II- *Motivar à comunidade a melhor conhecer a causa do idoso e cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;*
- III- *Contribuir para identificação, para intercâmbio entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares voltados ao atendimento do idoso;*
- IV- *Realizar campanha financeira do âmbito municipal com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao idoso, viabilizando a realização das finalidades da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;*
- V- *Conveniar com órgão público Federal, Estadual e Municipal, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;*
- VI- *Fiscalizar o uso do nome CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;*
- VII- *Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.*



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



CAPÍTULO II

SEÇÃO II

DO ASSOCIADO

Art. 5 - Serão admitidos como associados em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometem a contribuir para a realização dos objetivos da entidade.

Art. 6 - O quadro social da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I- **Contribuintes:** São aqueles que colaboram com a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- II- **Beneméritos:** É aqueles que a juízo do Conselho de Administração prestam relevantes serviços a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- III- **Honorários:** São os constituídos das personalidades nacionais e estrangeiras não pertencentes ao quadro de associados da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE e que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo dos idosos.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 7 - Constituem direitos e deveres do associado contribuinte:

- I- Votar e ser votado para os cargos da diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- II- Comparecer as Assembléias Gerais, discutir e votar;
- III- Cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- IV- Colaborar nos trabalhos da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da entidade;
- V- Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;
- VI- Requerer convocações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, no mínimo com um terço (1/3) dos Associados.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



§1º Aos associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o associado encontre-se quite com suas obrigações sociais.

§3º Aos funcionários que mantenham, direta e indiretamente, vínculo empregatício com a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, ainda que associado contribuinte, não se aplicam as disposições do Artigo 7, da alínea (I) deste artigo, e não poderão ser votados no mínimo 01 (um) ano após a término da vínculo empregatício.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 8- Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- 1- Advertências;
- 2- Suspensão;
- 3- Exclusão;

§1º- Advertência será aplicada pelo Presidente da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, mediante aprovação do Conselho Diretor, em caráter reservado para punir faltas leves;

§2º- A Suspensão será aplicada pelo Presidente da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, após aprovação do Conselho Diretor, em recurso "ex-ofício", para punir faltas graves.

§3º- A Exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta do Conselho Diretor, ou Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 9- Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhe, ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizarão em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep-97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE:

- 1- Assembléia Geral;
- 2- Conselho de Administração;
- 3- Conselho Fiscal;
- 4- Diretoria Executiva.

Art. 11 - O exercício das funções de membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não poderão ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer denominação, forma ou pretexto, nem poder ter vínculo empregatício ou prestador de serviço.

Art.12 - Quanto à responsabilidade subsidiária ou não dos membros da Diretoria.

SEÇÃO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária são órgãos soberanos da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

§ 1º- Para participar da Assembléia Geral deverão ser associados da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º- No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE quite com suas obrigações sociais.

§ 3º- Não se admite mais que uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º- A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, será presidida e secretariada por associado eleito na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek n° 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



§ 5º- Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º- Em caso de empate, considerar-se-á eleito o associado participante a mais tempo do quadro social da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, em caso de empate prevalecerá o candidato com mais idade.

Art.14 - A convocação da Assembléia Geral da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE far-se-á por publicação uma única vez na imprensa do município, e por notificação aos associados feita através de boletim ou telegrama, ou registro postal, com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias, admitindo-se, com alternativas, editais afixadas nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º- No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia.

§ 2º- A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambos contar dos editais de convocação.

§ 3º- A Assembléia Geral realizar-se-á na sede da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

Art.15 - A Assembléia Geral Ordinária compete especialmente:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art.16 - A Assembléia Geral ordinária, convocada pela Diretoria Executiva reunir-se-á bi anualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 15.

Art.17 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou por mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras para deliberar sobre assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: jardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



Art.18 - O Conselho de Administração, composto de 08 (oito) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.19 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a 01 (uma) reeleição.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE e divulgar na imprensa as negativas do INSS e FGTS e oficiar no Site da Prefeitura Municipal.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese, em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal deverá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim o desejar:

A) A prestação de contas deve ter a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocam seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo:

- 1- Presidente;
- 2- Vice-Presidente;
- 3- 1º e 2º Diretores Secretários;



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



4- 1º e 2º Diretores Financeiros;

5- Diretor de Patrimônio;

6- Diretor Social;

7- Procurador (Advogado);

§ 1º- A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido “ad nutum” pela Diretoria Executiva.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução, e não aparecendo chapa poderá ser reconduzido o mesmo Conselho, através de uma assembléia geral composta pelo Conselho e Sócios Colaboradores podendo ocupar, porém, outros cargos na diretoria.

§ 3º- Ao Presidente é permitido concorrer a 01 (uma) à reeleição consecutiva, podendo ocupar, outros cargos na diretoria.

Art. 21 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos 05 (cinco) de seus membros para as deliberações:

§ 1º- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes;

§ 2º- O Presidente terá além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.22 - Compete ao Conselho de Administração:

a) Promover a realização da finalidade da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek n° 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



- b) Elaborar o Regimento Interno da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- c) Aprovação a admissão dos associados;
- d) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades de CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal para parecer remetendo-as, a seguir, a Assembléia Geral;
- f) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE em cada exercício;
- g) Organizar o plano de constituição de comissão especial encarregada da execução dos fins sociais, designarem os respectivos membros e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) Convocar a assembléia Geral e reunião do Conselho de Administração;
- j) Adquirir e alienar bens imóveis, observando o disposto no § 2º deste artigo;
- k) Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- l) Promover campanhas e levantamentos de fundos;
- m) Elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato a Presidência, garantindo-se a este, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidades para concorrer na Assembléia Geral aos demais cargos da Diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício;

§ 1º- O plano anual de atividades do orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 06 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º- A aquisição e alienação de bens, de que trata a alínea "j" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.º 02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.º 2.205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



SEÇÃO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - Compete ao Presidente da Casa Lar do Idoso de Alegrete:

- a) Coordenar as atividades de Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- b) Convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Especial para as respectivas reuniões;
- c) Representar a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionarem;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual da diretoria sobre as atividades da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, a Assembléia Geral;
- e) Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também estabelecer sua competência para outro diretor;
- f) Instalar, promover e supervisionar, quando julgar opportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - 1-Coordenadoria Jurídica, com função de responder as questões jurídicas feitas pela diretoria;
 - 2-Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe, ainda a elaboração de estatísticas e divulgação de conhecimentos científicos;
 - 3-Coordenadoria de Comunicações, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE no Município;
 - 4-Coordenação de Relações Públicas, competindo-lhe representar a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
 - 5- Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.º02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.º2, 205 de 10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: jardoldosomenl@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



- g)** Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;

§ 1º- O Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º- Os cargos correspondentes aos serviços previstos nas alíneas "F" de "1" a "5", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem funções diretivas na CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente da Casa Lar do Idoso de Alegrete:

- a)** Substituir ao Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b)** Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Parágrafo Único: Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art.25 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a)** Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria; suas atas em livro próprio; e, dos demais serviços;
- b)** Secretariar todas as reuniões da Diretoria e as do Conselho de Administração, redigindo as atas;
- c)** Organizar e supervisionar a fiscalização de freqüência dos funcionários da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;

Parágrafo único: Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a)** Substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b)** Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 26 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a)** Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



- b) Assinar cheques e/ou ordens de pagamentos conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatário;
- c) Promover e dirigir a arrecadação da receita social e depositá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) Fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador habilitado;
- f) Apresentar a Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal, ao Prefeito Municipal e ao Secretario Municipal de Assistência Social, para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitados;
- g) Fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Art.27 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art.28 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Instituição;
- b) Ter sob sua guarda os bens da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- c) Encarregar-se da escrituração do material permanente da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE e mantê-la em ordem e em dia;

Art.29 - Compete ao Diretor Social:

- a) Organizar, de acordo com orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- b) Elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- c) Estabelecer, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE com o público;

Art.30º Compete ao Procurador Geral:



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



- a) Coordenar e supervisionar as atividades judiciais da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- b) Defender os interesses da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- d) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regulamento Interno;
- e) Representar a entidade junto às repartições publicas e privadas;
- f) Pesquisar, corrigir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- g) Manter intercâmbio jurídico;
- h) Dirigir os serviços da Procuradoria da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;
- i) Analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE;

§ 1º- O Cargo de Procurador Geral é inerente aquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º- Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado, entretanto, deverá cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Art.31 - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir às diretrizes de votar ou de ser votado.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO XII

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.º 02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.º 2.205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99176470 – ALEGRETE



Art. 32 - As receitas serão constituídas pelas atribuições dos associados e terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio pelos bens que a CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE possuir e vier a adquirir.

Parágrafo Único: As receitas e o Patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução ou extinção da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, reverterão em benefício a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

DAS DESPESAS

Art. 33 - A CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, além de suas despesas ordinárias, não reembolsará os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

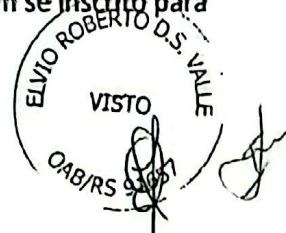
CAPÍTULO VI SEÇÃO XIV

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 34 - De dois em dois anos, serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme art. 20, § 2º, não aparecendo chapa será efetivada a atual Diretoria.

Parágrafo Único: A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a aclamação quando se tratar de chapa única ou for o Conselho reconduzido, na ausência de chapa.

Art. 35- A Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas, quantas as que tiverem se inscrito para



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2009

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rue Joaquina Ortiz Houayek n° 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



tal na Secretaria da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

§1º- somente poderão integrar as chapas concorrentes, os associados da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE há pelo menos 90 (noventa) dias e quites com suas obrigações junto a Tesouraria;

§2º- é vedada a participação do membro do Conselho Administrativo na Diretoria Executiva.

Art.36 - O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições de eleição serão regulados pelo Regimento Interno da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

Art.37 - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março, e a posse dos membros e eleitos ocorrerá no dia 1º de Abril do ano da eleição.

Art. 38 - CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE poderá conceder em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, definidos no artigo 7º §1º.

- a) Sócio Benemerito;
- b) Sócio Honorário;

§ 1º- A concessão de título honorífico será deliberado em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

§2º- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma comissão de 04 (quatro) membros, sendo dois da diretoria executiva e dois do conselho de Administração, apresentando relatório, circunstanciado e conclusivo.

§3º- A concessão de título honorífico não cria obrigações para o agraciamento em relação à CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 7º do estatuto.



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2, 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek n° 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



Art.39º- Toda proposta de alteração do presente estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo

único:

Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na secretaria da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, com antecedência mínima de 15 dias da instalação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art.40º- O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art.41º- A extinção, fusão ou incorporação da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE somente poderá ser determinada por deliberação de no mínimo, dois terços dos associados contribuintes em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias Sucessivas, realizadas em intervalo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente retornará a Secretaria Municipal de Assistência Social, consequentemente, a Prefeitura Municipal.

Art.42º- Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto, tendo em vista às normas estatutárias que regem as entidades filantrópicas a para estes fins.

Alegrete, 02 de Outubro de 2017.

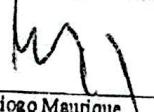
Ibraima da Silveira da Silva
Presidente - Voluntária

Elvio Roberto da Silva Valle
OAB/RS 91.657

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Vinícius de Selembre, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (55) 3422 3490
Oficial Designado: José Diogo Maurique

PROTOCOLO: Nº 33717, às fls 15 F, do Livro A-6, em 17/10/2017.
AV - 6/494, às fls 20 F, do Livro A-99 a 28 V.
Alegrete, 31 de outubro de 2017.

Emolumentos: Total: R\$ 127,10 + R\$ 10,70 = R\$ 137,80
Exame documentos: R\$ 38,40 (0749.04.0700011.03979 = R\$ 3,30)
Averbação PJ e/ou fins econômicos: R\$ 57,20 (0749.04.0700011.03978 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 27,00 (0749.03.160002.01144 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0749.01.1100003.01826 = R\$ 1,40).


José Diogo Maurique
Oficial Designado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada que revendo no Livro nº A-109 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 190v, sob nº 494, em data de quarta-feira, 12 de abril de 2023, encontra-se registrado a ATA DE ELEIÇÃO da CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE- CALA cujo teor é o seguinte:

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004
Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008
Certidão de Utilidade Pública Federal – Port.nº2, 205de10/08/2004 D.O.U 11/08/2004
Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep: 97545-330
Fone: (55) 3422 82 07 – (55) 999476470 – ALEGRETE/RS.

ATA Nº 97/2023.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), a presidente Ibraima da Silveira da Silva, abriu os trabalhos em segunda e última chamada as 19:30 após saudação aos presentes, deu início a apresentação da chapa única entregue na secretaria da Casa Lar do Idoso aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), como foi entregue apenas uma chapa, a mesma foi apresentada aos presentes, não obtendo nenhuma objeção sobre a chapa apresentada, fica a mesma eleita a diretoria da Casa Lar do Idoso de Alegrete para o biênio 2023/2025. Assim sendo passou a palavra para a senhora Marileuza Ballejo Galarça que fez a leitura da nominata da chapa apresentada, ficando assim constituída: Presidente: Ione de Costa Chagas, RG: 8054918241, CPF: 993.620.660-68, brasileira, solteira, atendente de farmácia, residente Rua: Bento Gonçalves, nº78, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Vice Presidente: Carlos Jerônimo Sodré Bilheri, brasileiro, divorciado, RG: 9024563869 CPF: 390.739.040-72, Técnico em Contabilidade, residente Rua: Presidente Roosevelt, nº305, Bairro: Centro, Alegrete; 1ª Secretária: Marileuza Ballejo Galarça, brasileira, solteira, RG: 4034863111, CPF: 485.707.530-04, autônoma, residente Rua: Nelci Fontoura Pedroso, nº.2226, Bairro: Centro, Alegrete; 2ª Secretária: Mirta Alves de Oliveira, RG: 1056292525 CPF: 666.237.820-87, brasileira, casada, Assistente Social, residente Rua: Celestino Prunes, 362, Bairro Vila Nova, Alegrete; 1º Tesoureiro: Ibraima da Silveira da Silva RG: 6019891727, CPF: 429.008.750-72, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente Rua: Peru, nº 29, Vera Cruz, Alegrete; 2º Tesoureiro: José Carlos de Castro Acosta, RG: 03667531/Min Defesa, CPF: 072.048.760-91, casado, Militar aposentado, residente Rua: Euclides Lisboa, 76, Bairro da Lagoa, Alegrete; Diretor de Patrimônio: Rômulo Lupatini, RG: 1091462851, CPF: 021.023.190-40, brasileiro, solteiro, empresário gráfico, Rua: Santa Catarina, 46, Bairro Santos Dumont, Alegrete; Diretora Social: Thiana Sanchotene Ligório, RG: 3050262231 CPF: 949.814.290-68, brasileira, solteira, Assistente Social, Rua:

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 494

General Vitorino, 425, Bairro: Centro, Alegrete; Assessor Jurídico/Procurador: Évio Roberto Dorneles da Silva Valle, RG: 2039399551, CPF: 499.446.900-82, brasileiro, união estável, advogado OAB/RS 91.657, Rua: Brigadeiro Olivério, 973/2, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Conselho Fiscal: Valdir Brandli Borges, RG: 9029680528, CPF: 046.591.390-34, brasileiro, casado, aposentado, residente Rua: Willy Steinhorst, 190, Bairro Boa Vista, Alegrete; Alceu Vilagran Souto, empresário, RG: 1037188479, CPF: 504.716.600-78, casado, residente Rua: Avenida Assis Brasil, nº 969, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Ricardo de Souza Prates, RG: 4047109469, CPF: 735.210.350-34, comerciário, Casado, Rua: Santos Dumont, 226, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Suplentes: Moacir Ilha da Fonseca, RG: 4012409985, CPF: 054.320.014-68, brasileiro, Casado, militar da reserva remunerada, Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 448, Centro, Alegrete; Enio Urbano Tâmbara, RG: 4031515821, CPF: 449.602.550-72, brasileiro, casado, comerciante, residente Rua Álvaro Inácio de Medeiros, 473, Vila Inês, Alegrete; Jose Luiz Marchry Costenaro, RG 1019589983, CPF: 214.190.000-04, brasileiro, viúvo, assessor administrativo, Rua Barros Cassal, 1318, Alegrete; Conselho de Administração: Presidente: Danilo Nunes Schimitz, brasileiro, casado, RG: 7012607301, CPF: 234.754.630-91, mecânico, reside na Rua: Bento Manoel, nº. 1229, Bairro: Cidade Alta; Vice Presidente: Gustavo Francisco Pacheco, brasileiro, RG: 2094462252, CPF: 013.772.740-20, casado, gerente comercial, reside Rua: Barros Cassal, nº. 1665/202, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; 1º Secretário: Luiz Urbano Durlo Tâmbara, RG: 9028089333, CPF: 500.031.940-00, Casado, Técnico Contábil, Rua General Sampaio, 984, Centro, Alegrete; 2º Secretária: Vera Lúcia Bianchin da Silva, brasileira, casada, contabilista, RG: 9058559891, CPF: 950.131.050-72, Rua Daltro Filho, 542, Bairro Restinga, Alegrete; 1º Tesoureiro: Ariadne Rocha de Almeida, brasileira, RG: 7128860637, CPF: 045.803.550-59, atendente de farmácia, solteira, reside na Rua: Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº. 3340/303, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; 2º Tesoureiro: Ireneu Pedro Maders, brasileiro, RG: 8012351907, CPF: 308.986.840-72, Bancário aposentado, casado, reside na Rua: Conde Porto de Alegre nº. 1287, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Diretor de Patrimônio: Marcelo Leal Safons, brasileiro, RG: 1074311281, CPF: 814.568.240-15, casado, supervisor operacional, reside na Rua: Zezé de Oliveira, nº. 114, Alegrete; Diretor Social: Jorge Adão Machado Silva, RG 8022623352, CPF: 207.174.070-04, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Rua General Vitorino, 426, Centro, Alegrete; Procurador Jurídico: Frederico Thadeu Pedroso, OAB/RS 118497, advogado, brasileiro, RG: 3094604257, CPF: 021.045.330-31, reside na Rua: José Bonifácio, nº. 146, Bairro: Centro, Alegrete; A referida relação (CHAPA1) foi consenso em virtude de não haver nenhuma chapa a mais interessada de acordo com o Edital apresentado em jornais local como: Em Questão, bem como em lugares públicos, armazéns e na própria Casa Lar. A seguir a palavra foi colocada à disposição, mas como ninguém quis fazer uso da mesma, se deu por encerrada.

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 494

presente Assembleia de Eleição, eu Marileuza Ballejo Galarça, 1º Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim assinada juntamente com os demais presentes. Alegrete/RS, 31 de março de 2023.

Elvio Roberto Dornelles da Silva Valle
OAB/RS 91.657

Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntária
CPF: 993.620.660-68

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

Cibele Kummer Fiuza - Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 53,00 + R\$ 8,70 = R\$ 61,70

Certidão PJ (3 pgs): R\$ 35,40 (0749.04.0700011.09489 = R\$ 4,40)

Busca: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05828 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04773 = R\$ 1,80)

ALRS 001048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2023 00000799 31



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol. nº 02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal – Port. nº 2, 205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoldosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 3422 82 07 – (55) 999476470 – ALEGRETE-RS.

DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO 2023/2025.

Presidente – Ione da Costa Chagas

Profissão – Atendente de Farmácia

RG – 8054918241

CPF – 993.620.660-68

Estado civil - Solteira

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 78, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 996375407

Assinatura:

Vice-Presidente – Carlos Jerônimo Sodré Bilheri

Profissão: Técnico em Contabilidade

RG: 9024563869

CPF: 390.739.040-72

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Presidente Roosevelt, nº 305 Centro Alegrete –RS

Telefone: (55) 99650-5053

Assinatura:

1º Secretaria – Marileusa Ballejo Galarça

Profissão: Autônoma

RG: 4034863111

CPF: 485.707.530-04

Estado Civil: Solteira

Endereço: Nelci Fontoura Pedroso, 2226, Centro, Alegrete –RS.

Telefone: (55) 99677-6520

Assinatura:

2º Secretaria – Mirta Alves de Oliveira

Profissão: Assistente Social

RG – 1056292525

CPF – 666.237.820-87

Estado civil – casada

Endereço Residencial – Rua Celestino Prunes, 362, Bairro Vila Nova, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99958-6867

Assinatura:

ALRS 001049



ALRS 001050

1º- Tesoureira – Ibraima da Silveira da Silva
Profissão- Auxiliar de Escritório
RG – 6019891727
CPF – 429.008.750-72
Estado civil - Solteira
Endereço – Rua Peru nº 29, Bairro Vera Cruz – Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99917-4476
Assinatura:

2º - Tesoureiro - José Carlos de Castro Acosta

Profissão :Militar Da Reserva
RG - 03667531-9/Min.Def.
CPF - 072.048.760-91
Estado Civil – Casado
Endereço- Rua Euclides Lisboa, 76, Bairro da Lagon, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 996478128
Assinatura:

Diretor de Patrimônio – Rômulo Lapatini
Profissão- Empresário Gráfico
RG – 1091462851
CPF – 021.023.190-40
Estado civil - Solteiro
Endereço – Rua Santa Catarina,46 Bairro Santos D'mont - Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99156-4303
Assinatura:

Diretora Social – Thiana Sanchotene Ligório
Profissão- Assistente Social
RG – 3050262231
CPF – 949.314.290-68
Estado civil - Solteira
Endereço – Rua General Vitorino, 425, centro, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99605-2532
Assinatura:

Procurador Jurídico: Elvio Roberto Dornelles da Silva Valle
Profissão - Advogado (OAB/RS 91.657)
RG – 2039399551
CPF – 499.446.900-82
Estado civil – União Estável
Endereço- Rua Brigadeiro Olivério, 973/2, Cidade Alta, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99954-0851
Assinatura:



LE

CONSELHO FISCAL:

Valdir Brandli Borges
Profissão - aposentado
RG - 9029680528
CPF - 046.591.390-34
Estado civil - Casado
Endereço - Rua Willy Steinhortz, 190, Bairro Boa Vista, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99680-4136
Assinatura:

Alceu Vilagran Souto
Profissão: Empresário
RG: 1037188479
CPF: 504.716.600-78
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida
Telefone: (55) 98114-6625
Assinatura:

Ricardo de Souza Prates
RG: 4047109469
CPF: 735.210.350-34
Estado Civil – casado
Endereço: Santos Dumont nº. 226, Bairro: Cidade Alta – RS;
Telefone: (55) 99614-4351
Assinatura:

SUPLENTES:

Moacir Ilha da Fonseca
Profissão - Militar RI
RG - 4012409985/SSP
CPF – 054.320.014-68
Estado Civil – Casado
Endereço – Rua Pres. Franklin Roosevelt, 448, Centro, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99974-2073
Assinatura:

Ênio Urbano Tâmbara
Profissão - Comerciante
RG – 403151582-1
CPF – 449.602.550-72
Estado civil – casado
Endereço Residencial – Rua Álvaro Inácio de Medeiros, 473, Vila Inês - Alegrete-RS;

ALRS 001051.



Telefone: (55) 999723114
Assinatura: _____

José Luiz Marchry Costenaro
Profissão - Assessor Administrativo
RG - 1019589983/SSP
CPF - 214.190.000-04
Estado Civil: viúvo
Endereço - Rua Barros Cassal nº 1318, Alegrete-RS
Telefone: (55) 99666-0263
Assinatura: _____

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Presidente: Danilo Nunes Schimitz
Profissão: Mecânico
RG: 7012607301 SSPPC/RS
CPF: 234.754.630-91
Estado Civil: Casado
Endereço: Bento Manoel nº. 1229,
Telefone: (55) 99974-1821
Assinatura: _____

Vice - Presidente: Gustavo Francisco Pacheco
Profissão: Gerente Comercial
RG: 2094462252
CPF: 013.772.740-20
Estado Civil: Casado
Endereço: Barros Cassal, nº. 1665/202
Telefone: (55) 99999-6015
Assinatura: _____

1º - Secretário: Luiz Urbano Durlo Tambara
Profissão - Técnico contábil
RG - 902889333/SSP
CPF - 500-031.940-00
Estado Civil - casado
Endereço - Rua General Sampaio, 984, Centro, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99933-2595
Assinatura: _____

2º - Secretária: Vera Lúcia Biachin da Silva
Profissão: contabilista
RG: 9058559891

ALRS 001052



CPF: 950.131.050-72

Estado Civil: Casada

Endereço: Dálio Filho nº 542, Restinga, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99674-7477

Assinatura:

1º Tesoureira: Ariadne Rocha de Almeida

Profissão: Atendente de Farmácia

RG: 7128860637

CPF: 045.803550-59

Estado Civil: solteira

Endereço: Avenida Eurípedes Brasil Milano nº 3340/303, Cidade Alta, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99711-0445

Assinatura:

2º Tesoureiro: Ireneu Pedro Maders

Profissão: Bancário aposentado

RG: 8012351907

CPF: 308.986.840-72

Estado Civil: casado

Endereço: Conde de Porto Alegre, nº. 1287

Telefone: (55)

Assinatura:

Diretor de Patrimônio: Marcelo Leal Safons

Profissão: supervisor operacional

RG: 1074311281 SSP RS

CPF: 814.568.240-15

Estado Civil: casado

Endereço: Zezé de Oliveira nº 114 conjunto residencial Joaquim Fonseca Milano
Telefone: (55) 99966-7684

Assinatura:

Diretor Social: Jorge Adão Machado Silva

Profissão – aposentado

RG: 8022623352

CPF: 207.174.070-04

Estado Civil – Casado

Endereço – Rua General Vitorino, 423, Centro, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99974-2358

Assinatura:

Procurador Jurídico: Frederico Thadeu Pedroso

Profissão: Advogado OAB RS 118497

CAVÍDIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiúza
Oficial Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrevente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrevente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrevente Autorizado

Cibele Kummer Fiúza
Oficiala Substituta

ALRS 001053



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

CORSAN

S ALEGRETE
RUA DOUTOR SEVERINO RIBEIRO , 316

PAGUE COM PIX



Dúvidas ou informações sobre a fatura
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066
Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100017579651202502 Mes/Ano: 02/2025

Usuário CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE Rua JOAQUINA ORTIZ HOVAYEK, 80 HD nro - 97545-330									
Código do Imóvel 17579651	Localização 114/20	Código Débito em Conta 00017579651	Convênio CORSAN PAC						
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)									
Mês/Ano Consumo	01/2025 9	12/2024 7	11/2024 9	10/2024 5	09/2024 7				
Dados do Consumo do Mês									
Hidrômetro Y21AA0435193	Leitura Anterior 339	Leitura Atual 350	Consumo (m³) 11	Dias de Consumo 30	Média Mensal 8				
Composição dos Serviços									
CATEGORIA	EDU.AQUA	EDU.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AQUA				
RE	1	8	11	R\$ 39,28	R\$ 98,86				
VALOR ESCOTO									
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS									
R\$ 138,86									
SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados				VALOR				
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 138,86				
FA - Multa de Mora 01/2025					R\$ 2,27				
FA - Juros de Mora 01/2025					R\$ 0,94				
Valor Impostos: PIS/PASEP R\$ 2,15 (1,65%), COFINS R\$ 9,88 (7,68%). Base Calculo: R\$ 138,86									
Lida e Emitido em: 20/02/2025 08:33:57	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR							
	10/03/2025	R\$ 132,37							
Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.									
Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado às nossas novidades e serviços. Acesse www.corsan.com.br/cliente									
Parâmetros	Padrão de Qualidade			Média					
Tubídez	0,0 a 5,0 UI			0,4 UI					
Cor	0 a 15 LH			0 LH					
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/l			0,95 mg/l					
Califormes Totais	Ausente em 100ml			Ausente					
Escherichia coli	Ausente em 100ml			Ausente					
OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00017579651 CONVENIO CORSAN PAC									



U.S

S ALEGRETE

Código Imóvel
17579651

Mês / Ano
02/2025

Código de Arrecadação 0000100017579651202502	Vencimento 10/03/2025	Total a Pagar R\$ 132,37
---	--------------------------	-----------------------------



COMPROVANTE CORSAN



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205 de 10/08/2004 D.O.U. 11/08/2004

DECLARAÇÃO

Eu, Ione da Costa Chagas presidente da Casa Lar do Idoso de Alegrete, CPF: 993.620.660-68, informo que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Ione da Costa Chagas
Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntária

04.669.483/0001-72
CASAS LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97.545-330
Fone:(55) 999476470 – ALEGRETE



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO

Eu, Ione da Costa Chagas, presidente da Casa Lar do Idoso de Alegrete, CPF: 993.620.660-68, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Ione da Costa Chagas
IONE DA COSTA CHAGAS
Presidente Voluntária
CPF: 993.620.660-68

04.669.483/0001-72
CASA LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Ione da Costa Chagas, CPF Nº 993.620.660-68, declaro para os devidos fins que a entidade Casa Lar do Idoso de Alegrete teve seu início das atividades em 12/05/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Ione da Costa Chagas
Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntária
CPF: 993.620.660-68

04.669.483/0001-72
CASA LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE



CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D. O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205 de 10/08/2004 D. O. U. 11/08/2204

DECLARAÇÃO

O Conselho Diretor representado pela sua Presidente declara que a entidade possui conta bancária específica para o recebimento da Emenda Impositiva de Bancada Nº 0069/2024, Banco: Banrisul, agência 0110 Conta Corrente: 06.127792.0-5 Casa Lar do Idoso de Alegrete, CNPJ nº. 04.669.483.0001/72.

Alegrete, 10 de Março de 2025.

Irene da Costa Chagas
Irene da Costa Chagas
Presidente Voluntária

04.669.483/0001-72
CASA LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Housyek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 999476470 – ALEGRETE/RS.

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO

Eu, Ione da Costa Chagas, Presidente da Casa Lar do Idoso de Alegrete de Alegrete, CPF: 993.620.660-68, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Ione da Costa Chagas
Ione da Costa Chagas
Presidente-Voluntária

04.669.483/0001-72
CASA LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.de26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

DECLARAÇÃO

A Casa Lar do Idoso de Alegrete declara que a senhora Ione da Costa Chagas é a gestora da Parceria.

Alegrete, 07 de março de 2025.

Ione da Costa Chagas
Ione da Costa Chagas
Presidente-Voluntária

04.669.483/0001-72

CASA LAR DO IDOSO DE
ALEGRETE
Rua Joaquina Ortiz Houayek, 80
Vila Inez
CEP: 97545-330
ALEGRETE - RS

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês
Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330
Fone: 55 3422 82 07 – (55) 99476470 – ALEGRETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECHETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
 2 e 1 NOME E SOBRENOME
 IVONE DA COSTA CHAGAS

1º HABILITAÇÃO
 02/08/2018



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/06/1973 ALEGRETE/RS

4a DATA EMISSÃO

26/06/2023

4b VALIDADE

26/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE ÓRG. EMISSOR / UF

8054918241 SSP RS

4d CPF

993.620.660-68

5 N° REGISTRO

07100968670

9 CAT HAB.

A

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUIS FRANCISCO DOS SANTOS CHAGAS

IVONE DA COSTA CHAGAS

Ivone da Costa Chagas

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A	26/06/2033		
A1			
B			
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

MAURO GAZZOLA
 DIRETOR-GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR

65314701595
 RS273182188

RIO GRANDE DO SUL

2628622765

2628622765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 6095

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 84345

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

CNPJ/CPF....: 04.669.483/0001-72

Endereço....: JOAQUINA ORTIZ HOUAYEK 80 -
97543390 INEZ ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 11 de Junho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2025
Número Certidão....: 6095
Nrº de Autenticidade: 73635256073635





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **04.669.483/0001-72**

Certificamos que, aos **11 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/8/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35362019**
Autenticação: **45724316**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE
CNPJ: 04.669.483/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:09:10 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **F94A.EFF6.57C2.BF6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.669.483/0001-72

Certidão nº: 32367440/2025

Expedição: 11/06/2025, às 14:50:53

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.669.483/0001-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.669.483/0001-72

Razão Social: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Endereço: RUA JOAQUINA HOUAYEK 80 / VILA INEZ / ALEGRETE / RS / 97545-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052803160987434800

Informação obtida em 11/06/2025 14:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0069/2024 ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024**

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei 0060/2024, que estima receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2025, para a Casa Lar do Idoso de Alegrete, para a Casa Lar do Idoso de Alegrete, conforme Projeto Atividade 1.045 - Admin. da Política de Assistência Social.

Ordem de Prioridade:	05
Autoria:	Bancada Progressistas
Beneficiário:	Casa Lar do Idoso de Alegrete
Valor Proposto:	R\$ 80.000,00

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

() Aquisição (X) Repasse

Repasso de recurso financeiro para a compra de equipamentos de natureza permanente

Itens para a compra:

- Lavadora de roupas Industrial;
- Centrífuga;
- Secadora de roupas.

JUSTIFICATIVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



A Casa Lar do Idoso de Alegrete, Instituição de longa permanência para idosos, sem fins lucrativos, fundada em 12/05/2001, abriga e acolhe 54 residentes, do sexo masculino, com idade acima de 60 anos ou igual, sendo 28 acamados, oferecendo-lhe moradia, alimentação, prestando um atendimento na área de saúde com técnicos de enfermagem, cuidadores de idosos, nutricionista, médica semanalmente, assistente social, e médico cedido pelo ESF Rondon a cada 15 dias.

A ILPI, funciona 365 dia por ano, numa jornada de 8h diária, consequentemente a demanda do serviço na lavanderia é intenso, (lavadora de roupas industrial, centrifuga e secadora de roupas), uma vez que os atendidos são idosos nos seus diversos graus de dependências, sendo eles graus: I, II e III, que necessitam fazer trocas de roupas, lençóis, toalhas de banho, toalhas de rosto, cobertores, travesseiros, etc., num fluxo intenso. Os equipamentos já são antigos, e com o uso diário tem seus desgastes, passando sempre por manutenção e consertos, por serem antigos às vezes não se consegue fazer a manutenção, por não encontrar peças para a troca, gerando custo alto a Instituição trabalha sempre no limite do seu orçamento, e por serem antigos consomem muita energia elétrica, com a aquisição desses novos equipamentos pode-se oferecer um serviço adequado, salubre, atendendo às normas e especificações.

Valor Aumentado de Dotações	R\$ 80.000,00
------------------------------------	----------------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:	12	Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	241	Administração da Política de Assistência Social
Programa:	1045	Admin. da Política de Assistência Social
Ação:	2.535	Serviços do SUAS - Emendas Municipais
Elemento da Despesa:	4.4.50.42.00	Auxílios

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2998	Emendas Impositivas de Bancada
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Fátima Marchezan (Progressistas)

Enio Roberto Oliveira Bastos (Progressistas)

Glênio Luis Alves Bolsson (Progressistas)

Itamar Rodriguez (Progressistas)

João Monteiro (Progressistas)

Luciano Belmonte Ribeiro (Progressistas)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-113, nele verifiquei constar nas folhas 169 F, sob nº 14/494, datado de segunda-feira, 30 de junho de 2025, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2025/2027, da **CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE- CALA.**

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0749.03.1600002.03493 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0749.03.1600002.03494 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0749.01.1900002.07341 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2025 00000562 39

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O.U de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2004

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com Cep- 97545-330

Fone: (55) 999476470 – ALEGRETE/RS.

ATA Nº 98/2025.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), a presidente Ione da Costa Chagas, abriu os trabalhos em segunda e última chamada as 19:30 após saudação aos presentes, deu início a apresentação da chapa única entregue na secretaria da Casa Lar do Idoso aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), como foi entregue apenas uma chapa, a mesma foi apresentada aos presentes, não obtendo nenhuma objeção sobre a chapa apresentada, fica a mesma eleita a diretoria da Casa Lar do Idoso de Alegrete para o biênio 2025/2027. Assim sendo passou a palavra para a senhora Marileuza Ballejo Galarça que fez a leitura da nominata da chapa apresentada, ficando assim constituída: **Presidente:** Ione da Costa Chagas, RG: 8054918241, CPF: 993.620.660-68, brasileira, solteira, atendente de farmácia, residente Rua: Bento Gonçalves, nº78, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **Vice Presidente:** Anderson Andrade da Rosa, brasileiro, casado, RG: 1086871082 CPF: 009.110.220-07, Administrador, residente Rua: Brigadeiro Olivério, nº 1170 apartamento 202, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **1º Secretária:** Marileuza Ballejo Galarça, brasileira, solteira, RG: 4034863111, CPF: 485.707.530-04, autônoma, residente Rua: Nelci Fontoura Pedroso, nº.2226, Bairro: Centro, Alegrete; **2º Secretária:** Thiana Sanchotene Ligório, RG: 3050262231 CPF: 949.314.290-68, brasileira, solteira, Assistente Social, residente Rua: General Vitorino, 425, Bairro: Centro, Alegrete, **1º Tesoureira:** Ibraima da Silveira da Silva RG: 6019891727, CPF: 429.008.750-72, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente Rua: Peru, nº 29, Vera Cruz, Alegrete; **2º Tesoureiro:** José Carlos de Castro Acosta, RG: 03667531/Min Defesa, CPF: 072.048.760-91, casado, Militar aposentado, residente Rua: Euclides Lisboa, 76, Bairro da Lagoa, Alegrete; **Diretor de Patrimônio:** Rômulo Lupatini, RG: 1091462851, CPF: 021.023.190-40, brasileiro, solteiro, empresário gráfico, Rua: Santa Catarina, 46, Bairro Santos Dumont, Alegrete; **Diretora Social:** Aline Castro de Menezes Kunz, RG: 8070552701 CPF: 984.413.530-34, brasileira, casada, Locução/departamento comercial rádio Nativa,

Rua: Colômbia, 152, Bairro: Vera Cruz, Alegrete; **Assessor Jurídico/Procurador:** Élvio Roberto Dorneles da Silva Valle, RG: 2039399551, CPF: 499.446.900-82, brasileiro, união estável, advogado OAB/RS 91.657, Rua: Brigadeiro Olivério, 973/2, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **Conselho Fiscal:** Valdir Brandli Borges, RG: 9029680528, CPF: 046.591.390-34, brasileiro, casado, aposentado, residente Rua: Willy Steinhorst, 190, Bairro Boa Vista, Alegrete; Alceu Vilagran Souto, empresário, RG: 1037188479, CPF: 504.716.600-78, casado, residente Rua: Avenida Assis Brasil, nº 969, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; Ricardo de Souza Prates, RG: 4047109469, CPF: 735.210.350-34, comerciário, Casado, Rua: Santos Dumont, 226, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **Suplentes:** Moacir Ilha da Fonseca, RG: 4012409985, CPF: 054.320.014-68, brasileiro, Casado, militar da reserva remunerada, Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 448, Centro, Alegrete; Enio Urbano Tâmbara, RG: 4031515821, CPF: 449.602.550-72, brasileiro, casado, comerciante, residente Rua Álvaro Inácio de Medeiros, 473, Vila Inês, Alegrete; Jose Luiz Marchry Costenaro, RG 1019589983, CPF: 214.190.000-04, brasileiro, viúvo, assessor administrativo, Rua Barros Cassal, 1318, Alegrete; **Conselho de Administração:** **Presidente:** Danilo Nunes schimitz, brasileiro, casado, RG: 7012607301, CPF: 234.754.630-91, mecânico, reside na Rua: Bento Manoel, nº. 1229, Bairro: Cidade Alta; **Vice Presidente:** Gustavo Francisco Pacheco, brasileiro, RG: 2094462252, CPF: 013.772.740-20, casado, gerente comercial, reside Rua: Barros Cassal, nº. 1665/202, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **1º Secretário:** Luiz Urbano Durlo Tâmbara, RG: 9028089333, CPF: 500.031.940-00, Casado, Técnico Contábil, Rua General Sampaio, 984, Centro, Alegrete; **2º Secretária:** Vera Lúcia Bianchin da Silva, brasileira, casada, contabilista, RG: 9058559891, CPF: 950.131.050-72, Rua Daltro Filho, 542, Bairro Restinga, Alegrete; **1º Tesoureira:** Ariadne Rocha de Almeida, brasileira, RG: 7128860637, CPF: 045.803.550-59, atendente de farmácia, solteira, reside na Rua: Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº. 3340/303, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **2º Tesoureiro:** Ireneu Pedro Maders, brasileiro, RG: 8012351907, CPF: 308.986.840-72, Bancário aposentado, casado, reside na Rua: Conde Porto de Alegre nº. 1287, Bairro: Cidade Alta, Alegrete; **Diretor de Patrimônio:** Marcelo Leal Safons, brasileiro, RG: 1074311281, CPF: 814.568.240-15, casado, supervisor operacional, reside na Rua: Zezé de Oliveira, nº. 114, Alegrete; **Diretor Social:** Jorge Adão Machado Silva, RG 8022623352, CPF: 207.174.070-04, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Rua General Vitorino, 426, Centro, Alegrete; **Procurador Jurídico:** Frederico Thadeu Pedroso, OAB/RS 118497, advogado, brasileiro, RG: 3094604257, CPF: 021.045.330-31, reside na Rua: José Bonifácio, nº. 146, Bairro: Centro, Alegrete; A referida relação (CHAPA1) foi consenso em virtude de não haver nenhuma chapa a mais interessada de acordo com o Edital apresentado em rede Social: na página do Facebook, bem como em lugares públicos, armazéns e na própria Casa Lar. A seguir a palavra foi colocada à disposição, mas como ninguém quis fazer uso da mesma, se deu por

encerrada a presente Assembleia de Eleição, eu Marileuza Ballejo Galarça, 1º Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim assinada juntamente com os demais presentes. Alegrete/RS, 31 de março de 2025.

Elvio Roberto Dorneles da Silva Valle
OAB/RS 91.657

Elvio Roberto D. S. Valle
Advogado
OAB/RS: 91.657

Ione da Costa Chagas
Presidente Voluntária
CPF: 993.620.660-68

Ricardo de Souza Pinto

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior



PROTOCOLO N° 38631, as fls 185 V, do Livro A-6, em
24/06/2025.
AV - 14.394, as fls 169 f., do Livro A, 113 a 170 f.
Alegrete, segunda-feira, 30 de Junho de 2025.
Emolumentos: Total: R\$ 165,60 - R\$ 15,40 = R\$ 181,00
Exame documentos: R\$ 59,30 (0749.04.100001.00958 = R\$ 5,20) Averbação: R\$ 88,40 (0749.04.110001.00959 = R\$ 5,20) Digitalização: R\$ 11,00 (0749.02.0.00011.07088 = R\$ 2,90) Processamento eletrônico: R\$ 16,90 (0749.01.190002.07340 = R\$ 2,10).



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiúza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrevente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrevente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrevente Autorizado

Cibele Kummer Fiúza
Oficiala Substituta

0749.02.0.00011.07088
0749.01.190002.07340

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

Fundada em 12 de maio de 2001. CNPJ 04.669.483/0001-72

Certidão de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3591 de 15/07/2004

Certidão de Utilidade Pública Estadual: Dec./bol.nº02, D.O. de 26/06/2008

Certidão de Utilidade Pública Federal –Port.nº2. 205de10/08/2004 D.O.U.11/08/2204

Endereço: Rua Joaquina Ortiz Houayek nº 80 – Vila Inês

Email: lardoidosomeni@gmail.com CEP - 97545-330

Fone: (55) 999476470 – ALEGRETE-RS.

DIRETORIA EXECUTIVA

GESTÃO 2025/2027.

Presidente – Ione da Costa Chagas

Profissão – Atendente de Farmácia

RG – 8054918241

CPF – 993.620.660-68

Estado civil - Solteira

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 78, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 996375407

Assinatura: 

Vice-Presidente – Anderson Andrade da Rosa

Profissão: Administrador

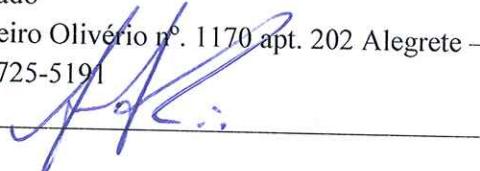
RG: 1086871082

CPF: 009.110.220-07

Estado Civil: Casado

Endereço: Brigadeiro Olivério nº. 1170 apt. 202 Alegrete –RS

Telefone: (55) 99725-5191

Assinatura: 

1º Secretaria– Marileuza Ballejo Galarça

Profissão: Autônoma

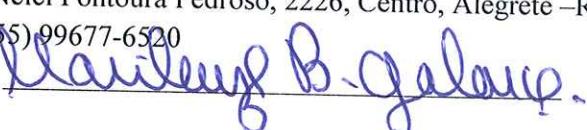
RG: 4034863111

CPF: 485.707.530-04

Estado Civil: Solteira

Endereço: Nelci Fontoura Pedroso, 2226, Centro, Alegrete –RS.

Telefone: (55) 99677-6520

Assinatura: 

2º Secretaria – Thiana Sanchotene Ligório

Profissão: Assistente Social

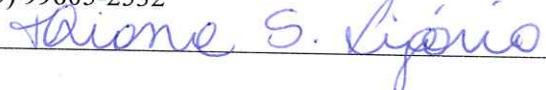
RG – 3050262231

CPF – 949.314.290-68

Estado civil – solteira

Endereço Residencial – Rua General Vitorino, 425, centro, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99605-2532

Assinatura: 



1º- Tesoureira – Ibraima da Silveira da Silva
Profissão- Auxiliar de Escritório
RG – 6019891727
CPF – 429.008.750-72
Estado civil - Solteira
Endereço – Rua Peru nº 29, Bairro Vera Cruz – Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99917-4476
Assinatura:

2º - Tesoureiro - José Carlos de Castro Acosta
Profissão :Militar Da Reserva
RG - 03667531-9/Min Def.
CPF - 072.048.760-91
Estado Civil – Casado
Endereço- Rua Euclides Lisboa, 76, Bairro da Lagoa, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 996478128
Assinatura:

Diretor de Patrimônio – Rômulo Lupatini
Profissão- Empresário Gráfico
RG – 1091462851
CPF – 021.023.190-40
Estado civil - Solteiro
Endereço – Rua Santa Catarina,46 Bairro Santos D'mont - Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99156-4303
Assinatura:

Diretora Social – Aline Castro de Menezes Kunz
Profissão – Locução / departamento comercial Rádio Nativia
RG – 8070552701
CPF – 984.413.530-34
Estado civil – Casada
Endereço – Rua Colômbia nº. 152, Vera Cruz, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99628-9924
Assinatura:

Procurador Jurídico: Elvio Roberto Dorneles da Silva Valle
Profissão - Advogado (OAB/RS 91.657)
RG – 2039399551
CPF – 499.446.900-82
Estado civil – União Estável

Endereço- Rua Brigadeiro Olivério, 973/2, Cidade Alta, Alegrete-RS;
Telefone: (55) 99954-0851
Assinatura: Jesus:

CONSELHO FISCAL:

Valdir Brandli Borges

Profissão - aposentado

RG – 9029680528

CPF – 046.591.390-34

Estado civil - Casado

Endereço – Rua Willy Steinhertz, 190, Bairro Boa Vista, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99680-4136

Assinatura: VBBorges

Alceu Vilagran Souto

Profissão: Empresário

RG:1037188479

CPF: 504.716.600-78

Estado Civil: Casado

Endereço: Avenida

Telefone: (55) 98114-6625

Assinatura: Alceu Vilagran Souto

Ricardo de Souza Prates

Ricardo de Souza Prates

RG: 4047109469

CPF:735.210.350-34

Estado Civil – casado

Endereço: Santos Dumont nº. 226, Bairro: Cidade Alta – RS;

Telefone: (55) 99614-4351

Assinatura: Ricardo de Souza Prates

SUPLENTES:

Moacir Ilha da Fonseca

Profissão - Militar R1

RG – 4012409985/SSP

CPF – 054.320.014-68

Estado Civil – Casado

Endereço – Rua Pres. Franklin Roosevelt, 448, Centro, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99974-2073

Assinatura: Moacir Ilha da Fonseca



Ênio Urbano Tâmbara

Profissão - Comerciante

RG – 403151582-1

CPF – 449.602.550-72

Estado civil – casado

Endereço Residencial – Rua Álvaro Inácio de Medeiros, 473, Vila Inês - Alegrete-RS;

Telefone: (55) 999723114

Assinatura:

José Luiz Marchry Costenaro

Profissão – Assessor Administrativo

RG – 1019589983/SSP

CPF – 214.190.000-04

Estado Civil, viúvo

Endereço - Rua Barros Cassal nº 1318, Alegrete-RS

Telefone: (55) 99666-0263

Assinatura:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Presidente: Danilo Nunes Schimitz

Profissão: Mecânico

RG: 7012607301 SSPPC/RS

CPF:234.754.630-91

Estado Civil: Casado

Endereço: Bento Manoel nº. 1229,

Telefone: (55) 99974-1821

Assinatura:

Vice - Presidente: Gustavo Francisco Pacheco

Profissão: Gerente Comercial

RG:2094462252

CPF:013.772.740-20

Estado Civil: Casado

Endereço: Barros Cassal, nº. 1665/202

Telefone: (55) 99999-6015

Assinatura:

1º - Secretário: Luiz Urbano Durlo Tâmbara

Profissão – Técnico contábil

RG – 902889333/SSP

CPF – 500-031.940-00

Estado Civil - casado

Endereço – Rua General Sampaio, 984, Centro, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99933-2595

Assinatura:



2º - Secretária: Vera Lúcia Biachin da Silva

Profissão: contabilista

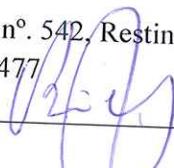
RG: 9058559891

CPF: 950.131.050-72

Estado Civil: Casada

Endereço: Daltro Filho nº. 542, Restinga, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99674-7477

Assinatura: 

1º Tesoureira: Ariadne Rocha de Almeida

Profissão: Atendente de Farmácia

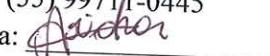
RG: 7128860637

CPF: 045.803550-59

Estado Civil: solteira

Endereço: Avenida Eurípedes Brasil Milano nº 3340/303, Cidade Alta, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99711-0445

Assinatura: 

2º Tesoureiro: Ireneu Pedro Maders

Profissão: Bancário aposentado

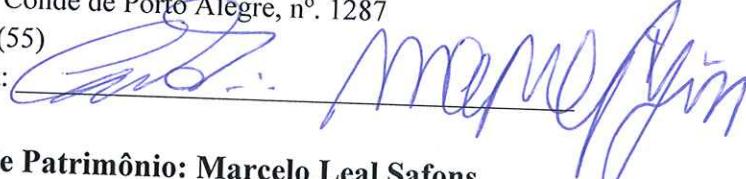
RG: 8012351907

CPF: 308.986.840-72

Estado Civil: casado

Endereço: Conde de Porto Alegre, nº. 1287

Telefone: (55)

Assinatura: 

Diretor de Patrimônio: Marcelo Leal Safons

Profissão: supervisor operacional

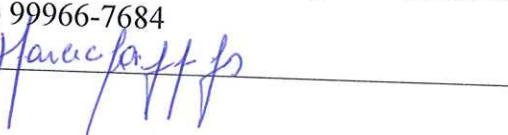
RG: 1074311281 SSP RS

CPF: 814.568.240-15

Estado Civil: casado

Endereço: Zezé de Oliveira nº 114 conjunto residencial Joaquim Fonseca Milano

Telefone: (55) 99966-7684

Assinatura: 

Diretor Social: Jorge Adão Machado Silva

Profissão – aposentado

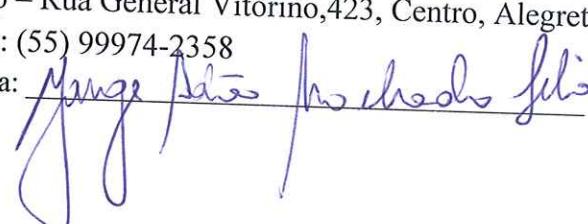
RG: 8022623352

CPF: 207.174.070-04

Estado Civil – Casado

Endereço – Rua General Vitorino, 423, Centro, Alegrete-RS;

Telefone: (55) 99974-2358

Assinatura: 

Procurador Jurídico: Frederico Thadeu Pedroso

Profissão: Advogado OAB RS 118497

RG:3094604257 SSP/DIRS

CPF: 021.045.330-31

Estado Civil: Solteiro

Endereço: José Bonifácio nº. 146, Centro, Alegrete-RS

Telefone: (55) 99945-8637

Assinatura: 



Alegrete 31 de março de 2025.



Memorando 15- 8.637/2025

De: Samuel S. - PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 11:19:16

Setores envolvidos:

GP-DEX-DGP, PG, PG-SP, SADM-DG-LEG, GPGM-COJ-COJCL, SPDS-PARC

Parecer : Emenda Impositiva N°0069/2024

Prezada

Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

—
Samuel Souza

Assessor Jurídico

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

Anexos:

94_PARECER_PARCERIA_CASA_LAR_DO_IDOSO_DE_ALEGRETE_R_80_000_00.pdf



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 18 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

CONSULENTE: Sec. Promoção e Desenvolvimento Social – Gestão de Parcerias.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, por meio do Memorando 1doc. nº 8.637/2025 acerca da formalização de parceria com a Casa Lar do Idoso, CNPJ nº 04.669.483.0001/72, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única.

O objetivo da parceria é, precipuamente, executar o projeto "*Clean Idosos*", o qual visa aprimorar a qualidade dos serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, garantindo uma higienização eficiente das roupas dos idosos, promovendo dignidade, conforto e prevenção de doenças, conforme Plano de Trabalho.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, além de se enquadrar no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, além do previsto no Estatuto Social da entidade e na Emenda recebida, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.



Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município OPINA pelo regular prosseguimento da parceria com a Casa Lar do Idoso de Alegrete, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por fim, que a Gestora de Parcerias verifique a validade das certidões, devendo atualizá-las se necessário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO R. DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

DANIEL BIACCHI ROSSO

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0572-C62A-4213-2CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

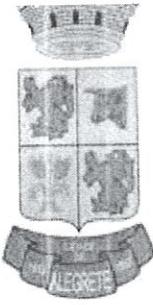
- ✓ PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO (CPF 502.XXX.XXX-15) em 18/09/2025 11:45:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BIACCHI ROSSO (CPF 005.XXX.XXX-20) em 19/09/2025 10:15:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/0572-C62A-4213-2CA6>

PREFEITURA DE
ALEGRETE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 14 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: O projeto "Clean Idosos" visa aprimorar a qualidade dos serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, garantindo uma higienização eficiente das roupas dos idosos, promovendo dignidade, conforto e prevenção de doenças.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 21/11/2025 – 21/12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 14 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete